



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

---

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0057/2020

---

#### MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa Especializada em Clínica Médica na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

---

**DATA DA ABERTURA: 23 DE SETEMBRO DE 2020 - ÀS 09:30 HORAS**

---

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

#### **PREÂMBULO**

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - DAFISCALIZAÇÃO
- 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX – Declaração de Compromisso;
- Anexo X – Declaração de Conhecimento

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0200/2020**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

---

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto n° 4.051/2020, de 03 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n° 2.310 de 20 de Janeiro de 2020 e Decreto n°4.062/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, torna público que no **dia XX de XXXX de 2020, às XXX horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, **do tipo “menor preço global”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 0200/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

---

**DATA: 23/09/2.020**

**HORÁRIO: 09:30**

**LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo**

**Endereço: Av. Campo Grande, n° 200, Bairro Berneck em Mundo Novo - MS.**

---

### **1.2 DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.2.1 Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2 Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.2.3 Lei Complementar n° 123/06
- 1.2.4 Decreto Municipal n° 2.960/2009;
- 1.2.5 Demais disposições contidas neste Edital

### **2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa Especializada em Clínica Médica na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
  - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2 Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.6 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

## 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante,

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

**4.6.1** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

**4.6.2** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**4.6.3** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.9** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)**

### **Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)**

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

**6.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo II deste Edital.

**6.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

**6.1.8** Deve indicar o prazo de início de execução do serviço, após a assinatura do contrato.

**6.1.9** Deve informar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “Unitário”.

7.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,

### GESTÃO 2017/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** O Pregoeiro, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**7.12** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.13** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

### **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**8.1** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### **8.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

#### **8.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os tributos

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**f) Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### **8.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão, entidade pública ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços semelhantes ao objeto licitado;

I) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

II) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**b) Alvará de Vigilância Sanitária**, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes

**c) Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida por órgão Municipal da sede da licitante, com validade na data de abertura dos envelopes

**d) Certificado de Registro** da empresa licitante junto ao **Conselho Regional de Medicina (CRM)** dentro do prazo de validade e autenticado

### **8.1.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **8.1.5 Outras Comprovações**

**a) Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**b) Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**c) Declaração** da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

**d) Declaração** formal do licitante, que se compromete a disponibilizar equipe de profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços/procedimentos. **Anexo IX.**

**e) Declaração** formal do licitante, que conhece todas as condições do Edital e afirmando que toda a execução será realizada em local apropriado no Município de Mundo Novo-MS indicado pela secretaria **Anexo X.**

**8.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

**b)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**c)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos preferencialmente até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**8.4.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

**8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

### **GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**9.2** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo no departamento de licitação na Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00 ou via e-mail [licitação\\_mn@hotmail.com](mailto:licitação_mn@hotmail.com), dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

**9.3** A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

**9.3.1** Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura ou via e-mail [licitação\\_mn@hotmail.com](mailto:licitação_mn@hotmail.com).

**9.3.2** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

**9.3.3** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

**9.3.4** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

**9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**9.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

**10.3** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Mundo Novo - MS.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**10.5** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.6** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**10.7** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**10.8** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES

## **11. DO PAGAMENTO**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**11.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

**11.1.1** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**11.1.2** As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

**11.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**11.4** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

**11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**11.7** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**11.8** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **12. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**12.1** Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**12.2** A licitante Contratada obriga-se a executar o contrato a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação/substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**12.3** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**12.4** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão

**12.5** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à reparação/substituição ou adequação na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

**12.6** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**13.2.1** Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

**13.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 016
--

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**16.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I- Atraso na execução dos serviços;
- II- Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV- Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI- Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI- Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**16.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.4** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III- Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**16.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**16.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**16.7** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II- Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**16.8** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**16.9** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o serviço objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.2** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexecutableis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**17.3** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**17.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**17.9** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**17.10** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

**17.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**17.12** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

**17.13** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

**17.14** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

**17.15** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**17.16** Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**17.17** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Declaração de Compromisso) e X (Declaração de Conhecimento).

Mundo Novo - MS, 10 de Setembro de 2020.

**Cassiano Vidovix**  
Pregoeiro Oficial

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2.020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2.020**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa Especializada em Clínica Médica na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Cirurgia de Colectomia
02	Cirurgia de Hérnia Inguinal Bilateral
03	Cirurgia de Hérnia Inguinal Unilateral/Umbilical
04	Consultas Médicas

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o Artigo nº 196 da Constituição Federal que institui a saúde como um direito de todos e dever do estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

2.2 Considerando que mediante a quantidade populacional do município todos os programas de investimento federais e estaduais são voltados para a gestão básica cabendo ao município investir exclusivamente na média e alta complexidade e em atendimento das demandas.

2.3 Considerando que as consultas, exames e os procedimentos constituem atendimento de alta complexidade e devido à falta de investimentos federais e estaduais onera os gastos municipais com pessoal e encargos sociais.

2.4 Considerando que o poder executivo no intuito de prevenir os problemas administrativos relacionados com o excesso de despesas com pessoal e encargos sem deixar de oferecer ao cidadão um atendimento de qualidade ao cidadão.

2.5 Faz-se necessário a contratação ora pretendida para o devido atendimento aos munícipes, no que tange a promoção da saúde.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### 3. GENERALIDADES

3.1 O serviço objeto deste termo de referência será realizada no município de Mundo Novo - MS, com atendimento no mínimo 3 (três) vezes por semana em local apropriado e indicado pela secretaria.

3.2 O serviço será realizado de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os profissionais que serão disponibilizados para os atendimento/procedimentos deverá atender os seguintes requisitos os quais serão comprovados na execução dos serviços, sendo que quando forem substituídos os documentos deverão ser revalidados:

- a. Ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da Lei;
- b. Estar em gozo dos direitos políticos;
- c. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares quando homem;
- d. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- e. Atender as condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- f. Apresentar cópia autenticada do diploma e registro no Conselho Regional de Medicina e
- g. Ter disponibilidade de tempo para executar os serviços objeto deste termo de referência.

3.4 A empresa deverá apresentar as cópias dos documentos dos profissionais que irão prestar os serviços sempre que for solicitado pelo gestor ou servidor por ele delegado.

3.5 As normas e rotinas referente ao serviço que será prestado será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade das Leis específicas da profissão.

3.6 O atendimento será concedido a todo usuário que estiver relacionado de acordo com os protocolos estabelecidos pela secretaria.

3.7 Serão atribuídas a empresa contratada todas as responsabilidades éticas e funcionais dos serviços prestados e a Secretaria Municipal de Saúde outorgara de autonomia para realizar intervenções e monitoras os profissionais executantes de tais serviços.

3.8 A responsabilidade de substituições de profissionais que prestarão o serviço que por ventura estejam impossibilitados de executar o serviço será de responsabilidade da empresa podendo a mesma sofrer as sanções administrativas e financeiras caso contrário.

3.9 A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão integrante da administração pública direta e suas atividades são regulamentadas por leis e atos administrativos específicos, portanto os profissionais prestadores de serviços assistenciais a este órgão devem manter condutas em

**GESTÃO 2017/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

consonância a estes dispositivos legais.

4.0 A Secretaria Municipal de Saúde busca a excelência na qualidade dos serviços prestados a preconiza o atendimento acolhedor e humanizado atribuindo esta características a todos seus os prestadores de serviços assistenciais.

#### 4 – VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CLINICA MEDICA					
Item	Especificação	Und	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgia de Colectomia	UN	20	3.733,33	74.666,60
02	Cirurgia de Hérnia Inguinal Bilateral	UN	2	4.166,67	8.333,34
03	Cirurgia de Hérnia Inguinal Unilateral / Umbilical	UN	14	2.733,33	38.266,62
04	Consultas Médicas	UN	120	213,33	25.599,60
<b>Total do lote:</b>					<b>146.866,16</b>

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor MÁXIMO ESTIMADO para a aquisição descritos neste termo é de **R\$ 146.866,16** (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) que serão pagos em até trinta dias conforme demanda após a emissão da Nota fiscal acompanhadas das certidões de regularidade fiscal.

5.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstanciada que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

5.3 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e o número do pedido da requisição.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados Município de Mundo Novo, com início num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento.

6.2. A licitante Contratada obriga-se a prestar o serviço a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

6.4. Prestados os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

6.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

6.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Prestar os serviços citados no item 1.1 em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as especificações.

7.2 a contratada comprometer-se-á a dar garantia dos serviços prestados, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.3 Corrigir os procedimentos que estiverem em desacordo imediatamente.

7.4 Realizar todos as consultas, exames e procedimentos em local apropriado indicado pela Secretaria Municipal de Saúde todos no Município de Mundo Novo - MS.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, conferindo e fiscalizando os serviços.

8.2 Proporcionar a contratadas as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

8.3 Fiscalizar, através da Secretaria, a execução do objeto contratual, não eximida a contratada da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato, através de um servidor designado no ato da coleta.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- 10.1.1. A prestação dos serviços contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
- 10.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
- 10.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da própria prestação dos serviços.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO</b>		
PROCESSO/MODALIDADE: <b>0200/2020 - PREGÃO Nº 057/2020</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
OBJETO: <b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA MÉDICA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02		CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	UN	25	3.733,33			
01	06		CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	UN	8	4.166,67			
01	07		CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL / UMBILICAL	UN	22	2.733,33			
01	09		CONSULTAS MÉDICAS	UN	230	213,33			
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2.020, autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2.020.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Cidade (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2.020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2.020

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 057/2.020**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa Especializada em Clínica Médica na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº \_\_\_/2020
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Proposta da Contratada.

#### § 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- I.
  - a) Realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos

#### II. Locais de Execução:

A prestação dos serviços/procedimentos serão realizados no município de Mundo Novo - MS, com atendimento no mínimo 3 (três) vezes por semana em local adequado e indicado pela secretaria.

O serviço será realizado de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

Sendo de responsabilidade da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		UN	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (Federais e Previdenciários) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2.020, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0015-2.023 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 016
---

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

**XI** – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

**XII** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**XIII** - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 6 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

**§ 1º** - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º** - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**§ 3º** - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º** - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens **§ 1º** e **§ 2º**, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

**§ 5º** - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**I** – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**III** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**§ 1º** - O valor contratado é fixo e irremovível, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

**§ 2º** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0200/2020.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.020.  
Cidade estado

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA** que se compromete a disponibilizar profissional capacitado e habilitado para a execução dos serviços.

Data, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA** que conhece todas as condições do Edital e afirmando que toda a execução será realizada em local apropriado no Município de Mundo Novo-MS indicado pela secretaria.

Data, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26